



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Emenda Modificativa

nº 001/2026

Autores: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Comissão Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo; Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Sustentabilidade e Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

MODIFICA O *CAPUT* DO ART. 2º DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2026 QUE, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE JUARA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nos termos do art. 85, inciso VI c/c arts. 91 e 92, § 4º, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Juara, **apresentamos Emenda Modificativa**, propondo alteração no art. 2º do Projeto de Lei Municipal nº 003/2026, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica alterado o *caput* art. 2º do Projeto de Lei Municipal nº 003/2026, que Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Autoriza o Poder Executivo, durante a execução orçamentária vigente, mediante edição de decreto específico, a utilizar os mecanismos de realocação orçamentária - Remanejamento, a Transposição e a Transferência de recursos, na forma prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, considerando:”

(...)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação incorporada ao texto principal.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 28 de janeiro de 2026.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



José M. Galvão Filho
(Ver. Zé Galvão)
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

Israel Costa
(Ver. Ganso Costa)
Secretário da Comissão de
Legislação, Justiça e
Redação

Eduardo Z. Costa
(Ver. Eduardo do Boxe)
Relator da Comissão de
Legislação, Justiça e
Redação

João Batista Rissotti
(Ver. João Rissotti)
Presidente da Comissão de
Finanças, Orçamento e
Fiscalização

Alexandro de Oliveira
(Ver. Alex)
Secretário da Comissão de
Finanças, Orçamento e
Fiscalização

Luciano A. de Oliveira
(Ver. Luciano Olivetto)
Relator da Comissão de
Finanças, Orçamento e
Fiscalização

Eraldo Francisco Alves
(Ver. Eraldo Markito)
Presidente da Comissão de
Obras, Serviços Públicos,
Agroindústria, Comércio e
Turismo

José Carlos R. Cardozo
(Ver. Zé Carlos Mototáxi)
Secretário da Comissão de
Obras, Serviços Públicos,
Agroindústria, Comércio e
Turismo

José M. Galvão Filho
(Ver. Zé Galvão)
Relator da Comissão de
Obras, Serviços Públicos,
Agroindústria, Comércio e
Turismo

Luciano A. de Oliveira
(Ver. Luciano Olivetto)
Presidente da Comissão de
Educação, Cultura, Desporto,
Saúde, Assistência Social,
Meio Ambiente e
Sustentabilidade

Eduardo Z. Costa
(Ver. Eduardo do Boxe)
Secretário da Comissão de
Educação, Cultura,
Desporto, Saúde,
Assistência Social, Meio
Ambiente e Sustentabilidade

João Batista Rissotti
(Ver. João Rissotti)
Relator da Comissão de
Educação, Cultura, Desporto,
Saúde, Assistência Social,
Meio Ambiente e
Sustentabilidade



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade fixar limite objetivo e expresso para a utilização dos mecanismos de remanejamento, transposição e transferência de recursos previstos no art. 2º do Projeto de Lei Municipal nº 003/2026, em consonância com o princípio da legalidade orçamentária, da transparência fiscal e do controle legislativo.

A delimitação do percentual máximo de até 20% do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual assegura previsibilidade, evita autorizações excessivamente amplas e preserva a competência constitucional da Câmara Municipal no acompanhamento da execução orçamentária, alinhando-se à sistemática já adotada no art. 1º do projeto.

Trata-se, portanto, de ajuste redacional e material que reforça a segurança jurídica da norma, sem inviabilizar a gestão orçamentária do Poder Executivo.

Assim, justificada a apresentação da presente Emenda Modificativa, colhemos da oportunidade para renovar aos ilustres pares protestos de estima, consideração e apreço.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 28 de janeiro de 2026.

José M. Galvão Filho
(Ver. Zé Galvão)
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

Israel Costa
(Ver. Ganso Costa)
Secretário da Comissão de
Legislação, Justiça e
Redação

Eduardo Z. Costa
(Ver. Eduardo do Boxe)
Relator da Comissão de
Legislação, Justiça e
Redação

João Batista Rissotti
(Ver. João Rissotti)
Presidente da Comissão de
Finanças, Orçamento e
Fiscalização

Alexandro de Oliveira
(Ver. Alex)
Secretário da Comissão de
Finanças, Orçamento e
Fiscalização

Luciano A. de Oliveira
(Ver. Luciano Olivetto)
Relator da Comissão de
Finanças, Orçamento e
Fiscalização



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Eraldo Francisco Alves
(Ver. Eraldo Markito)
Presidente da Comissão de
Obras, Serviços Públicos,
Agroindústria, Comércio e
Turismo

José Carlos R. Cardozo
(Ver. Zé Carlos Mototáxi)
Secretário da Comissão de
Obras, Serviços Públicos,
Agroindústria, Comércio e
Turismo

José M. Galvão Filho
(Ver. Zé Galvão)
Relator da Comissão de
Obras, Serviços Públicos,
Agroindústria, Comércio e
Turismo

Luciano A. de Oliveira
(Ver. Luciano Olivetto)
Presidente da Comissão de
Educação, Cultura, Desporto,
Saúde, Assistência Social,
Meio Ambiente e
Sustentabilidade

Eduardo Z. Costa
(Ver. Eduardo do Boxe)
Secretário da Comissão de
Educação, Cultura,
Desporto, Saúde,
Assistência Social, Meio
Ambiente e Sustentabilidade

João Batista Rissotti
(Ver. João Rissotti)
Relator da Comissão de
Educação, Cultura, Desporto,
Saúde, Assistência Social,
Meio Ambiente e
Sustentabilidade